



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Lei- 317

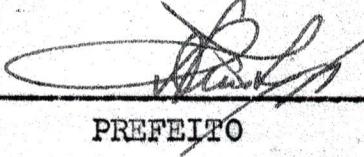
O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu -
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica dispensado o Impôsto Predial da casa nº 222 da
rua Alberto Soares, visto está servindo a Obras de Edu-
cação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação -
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 1965


PREFEITO

Clenza Ferreira do Nascimento
SECRETÁRIO